



LEI ORDINÁRIA Nº 94

de 06 de janeiro de 1964

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EMPRESA "TELEFONICA JARDINENSE".

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica criada a "Empresa Telefonica Jardinense" vista cidade de Jardim que sua presidida pelo Prefeito Municipal e Administrada por pessoa de sua indicação.

Art. 2º.. *A Prefeitura poderá contratar com firmas ou técnicos especializados trabalhos recomendados pela "Empresa" quando necessário e permanecer o pessoal que se fizer imprescindível ao livre funcionamento a reserva.*

Art. 3º.. *As despesas decorrentes do serviço administrativo e de manutenção da "Empresa" correrão as empresas da Prefeitura Municipal e as rendas Anterior de alugueis e outras taxas lhe serão creditadas.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Pref. Municipal de Jardim 06 de Janeiro de 1964.

IBER GOMES SÁ*Prefeito Municipal*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em